

MP / GM
03000.006829/2012-56
14/12/2012

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE DA MINISTRA
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar
Brasília – DF – CEP: 70040-906
Telefone: (61) 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

Ofício nº 371/2012-MP

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

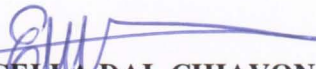
A Sua Excelência o Senhor
Deputado **PAULO PIMENTA**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala “C”, Sala 08 – Térreo
Câmara dos Deputados
70.160-900 – Brasília/DF

Assunto: Erro de Ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, no âmbito das despesas da Administração Direta da Presidência da República.

Senhor Presidente,

Em virtude da ocorrência de erro de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, no âmbito das despesas da Administração Direta da Presidência da República, solicito a Vossa Excelência promover a adequação no Projeto de Lei nº 24/2012-CN, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2013”, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 387, de 30 de agosto de 2012, conforme exposto na Nota Técnica nº 72/DEPES/SOF/MP, de 13 de dezembro de 2012, em anexo, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão - Interina

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Orçamento Federal
Departamento de Programas Especiais



Nota Técnica nº 72/DEPES/SOF/MP

ASSUNTO: Ocorrência de omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, no âmbito das despesas da Presidência da República (Administração Direta).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da necessidade de adequação de parte das dotações orçamentárias alocadas na programação da Presidência da República (Administração Direta), constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 - PLOA-2013, em face da ocorrência de omissão de ordem técnica.

2. Dessa forma, esta Secretaria sugere o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a suplementação de dotações orçamentárias na programação constante do PL nº 24/2012-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.”

ANÁLISE

3. A Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República solicita a esta Pasta, por meio do Aviso nº 1.064/2012 - Casa Civil-PR, de 14 de dezembro de 2012, providências no sentido de promover adequações no PL nº 24/2012-CN, PLOA-2013, em tramitação no Congresso Nacional, em face de ocorrência de omissão de ordem técnica, conforme demonstrado a seguir:

20.000 - Presidência da República

R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Seq.	Programação	Fonte	GND	Acréscimo
20.101 - Presidência da República	0984	04.125.2101.2B82.0001 - Fortalecimento da Capacidade Institucional do Estado Brasileiro	100	3.3.90	2.162.000
		para Gestão em Regulação - Nacional	100	3.4.90	274.000
TOTAL					2.436.000

71.000 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Seq.	Programação	Fonte	GND	Redução
71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros	4393	28.846.0911.00M4.0001 - Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	100	3.3.90	2.436.000
TOTAL					2.436.000





4. Segundo justificativa do órgão, o ajuste tem como objetivo reforçar a dotação consignada ao Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG, que visa promover o fortalecimento dos mecanismos institucionais para gestão em regulação, propiciar condições para a melhoria da qualidade da regulação, consolidar a autonomia decisória das agências reguladoras federais e aperfeiçoar os instrumentos de supervisão e de controle social.

5. Ressalta-se, ainda, que o referido Programa, nos exercícios de 2011 e 2012 (até o dia 12 de dezembro), teve execução média de aproximadamente R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). Entretanto, no PLOA 2013, em virtude de omissão de ordem técnica, foi previsto para a mesma finalidade o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que, segundo a Casa Civil da Presidência da República, é insuficiente para permitir a continuidade do Programa.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, recomenda-se o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação das programações em questão, constantes do PL nº 24/2012-CN.

7. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota à Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - ASTEC/GM/MP.

À consideração superior,

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

**BERNARDO BOFILL VASCONCELLOS
PEREIRA**

Analista de Planejamento e Orçamento

FELIPE DARUICH NETO

Diretor do Departamento de Programas Sociais

De acordo. À ASTEC/GM/MP.

Bruno César Grassi de Souza
Secretário-Adjunto de
Orçamento Federal

